

Serviço Federal de  
Processamento de Dados



**Proposta Comercial de Prestação de Serviços de  
Tecnologia da Informação**

**nº 53/2012**

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
CJF**

**AC-JUS  
Autoridade Certificadora da Justiça**

**PROPOSTA COMERCIAL**  
**Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação**

---

**1. FINALIDADE**

Apresentar as condições técnicas, financeiras e comerciais para prestação de serviços pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) ao Conselho da Justiça Federal (CJF), conforme o disposto nos termos da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, com redação dada pela Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010.

**2. OBJETO**

Prestação de serviço especializados de tecnologia da informação, no que se refere à manutenção e à produção da Autoridade Certificadora da Justiça (AC-JUS) e do Sítio Internet da AC-JUS, dentro das normas e especificações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**3. DETALHAMENTO DA PROPOSTA**

São partes integrantes desta proposta comercial os seguintes anexos:

**3.1. Anexo I – Descrição dos Serviços de Autoridade Certificadora e do Sítio AC-JUS**

Discrimina as características para o serviço autoridade certificadora e do sítio, os níveis de serviço acordados e os itens faturáveis.

**3.2. Anexo II – Detalhamento de Preços e Volumes**

Detalha o serviço e seu respectivo item de faturamento, a periodicidade, a unidade de medida e a quantidade e valores estimados.

**3.3. Anexo III – Relatórios de Prestação de Contas**

Contém o modelo de relatório para prestação de contas.

**4. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

A propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados, informações, produtos e documentos eletrônicos armazenados nos bancos de dados do CJF, hospedados no SERPRO, e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas do CJF decorrentes desta proposta, serão de titularidade do CJF, nos termos do Artigo 4º, da Lei nº 9.609/98. O SERPRO deve se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, salvo se expressamente autorizado pelo CJF.



**PROPOSTA COMERCIAL**  
**Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação**

Os programas de computador, as soluções em tecnologia da informação e os componentes desenvolvidos pelo SERPRO, para integração dos serviços objeto desta proposta, constituirão propriedade intelectual do SERPRO.

**5. VALIDAÇÃO E CONTROLE DE MUDANÇA**

Em caso de alterações do escopo ou do contexto da presente proposta, durante o ciclo de execução dos serviços, será verificado o impacto decorrente sobre a atividade em questão, sobre os recursos disponibilizados e sobre os níveis de serviços estabelecidos, podendo ensejar entendimentos comerciais, inclusive com a possibilidade de revisão contratual. Nesse caso, será elaborada e apresentada pelo SERPRO uma nova proposta comercial, conforme nova requisição.

**6. ATESTE DOS SERVIÇOS** †

Os serviços serão atestados formalmente pelo CJF em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento dos relatórios de comprovação dos serviços prestados, com discriminação dos itens faturáveis, quantitativos, preços unitários e totais, assim como desempenho dos indicadores dos níveis de serviço acordados.

**7. CENTRAL DE SERVIÇOS** †

Será realizado atendimento de primeiro nível (registro de incidentes ou dúvidas), prestado por meio da Central de Serviços SERPRO – CSS, com atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, mediante os canais de atendimento, a saber:

- central telefônica: 0800.128.2323;
- correio eletrônico: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br);
- formulário eletrônico, disponível em:  
[http://www1.serpro.gov.br/css/spekx/acionamento\\_css\\_chamado\\_spekx.asp](http://www1.serpro.gov.br/css/spekx/acionamento_css_chamado_spekx.asp).

**8. DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Ao CJF e ao SERPRO, durante o período de vigência do contrato a ser celebrado, além das obrigações resultantes da Lei nº 8.666, de 1993, cabe:

**8.1. Ao CJF**

- Manter o SERPRO informado a respeito de quaisquer atos da Administração Pública que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados.

**PROPOSTA COMERCIAL**  
**Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação**

---

- Adotar as providências necessárias para viabilizar a realização dos serviços objeto desta proposta.
- Fornecer ao SERPRO, por meio de documentação formal, informações suficientes à execução dos serviços contratados.
- Designar um coordenador responsável pelo acompanhamento de cronogramas, controle, fiscalização e recebimento de serviços e pela identificação e tratamento de desvios e ateste da aceitação dos serviços entregues.
- Efetuar os pagamentos devidos na forma convencionada nesta proposta.
- Prover instalações necessárias à execução dos serviços, quando aplicável.
- Permitir acesso aos técnicos do SERPRO e prestar-lhes informações e esclarecimentos necessários à execução do serviço.
- Comunicar formalmente ao SERPRO toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços.
- Encaminhar ao SERPRO, no prazo estabelecido em regulamento específico, a Declaração de Retenção e Recolhimento do Imposto ISSQN na fonte.
- Não veicular publicidade ou qualquer outra informação a respeito desta proposta comercial sem a prévia e expressa autorização do SERPRO.

**8.2. Ao SERPRO**

- Acompanhar os cronogramas e entregas de serviços, posicionar e repassar as ocorrências aos níveis hierárquicos competentes e identificar e tratar os desvios.
- Designar preposto, apto a representá-lo, durante toda a execução do serviço.
- Relatar qualquer irregularidade observada em função da execução dos serviços.
- Responder pela privacidade das informações, guardando sigilo absoluto sobre os detalhes e dados do objeto da proposta ou de quaisquer outras informações decorrentes da execução dos serviços.
- Assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados diretamente relacionados ao serviço objeto desta proposta.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- Prestar os serviços contratados nos prazos e condições pactuados, observando os níveis de serviços apresentados nos anexos desta proposta.

**PROPOSTA COMERCIAL**  
**Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação**

---

- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições que o habilitaram e qualificaram para a prestação do serviço.
- Fornecer relatórios periódicos para acompanhamento dos indicadores de níveis de serviço prestados.
- Apresentar documentação de realização dos serviços executados mensalmente, para aprovação do CJF antes da emissão de nota fiscal.
- Submeter à contratante, para fins de aprovação, quando necessário, o detalhamento dos serviços solicitados, de acordo com o presente instrumento, contendo projeto, descrição detalhada do serviço, especificações técnicas, preço unitário, entre outros.
- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante.
- Esclarecer ao CJF sobre eventuais atos ou fatos notificados que o envolvam.
- Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do futuro contrato, sem prévia e expressa autorização do CJF.

## **9. CARACTERÍSTICAS CONTRATUAIS**

O período de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, mediante repactuação de preços e redimensionamento de volumes, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Os reajustes de preços serão realizados ao término de cada período com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

O contrato poderá vir a ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993.

## **10. VALOR DA PROPOSTA**

O valor dos serviços objeto desta proposta, para um período de 12 meses de vigência, é de **R\$ 392.025,96** (Trezentos e noventa dois mil, vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), cujo desembolso mensal encontra-se discriminado no Anexo II.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de inexecução total ou parcial dos serviços, o SERPRO estará sujeito a penalidades, garantida a prévia defesa, sem prejuízo dos descontos por descumprimento dos níveis de serviços contratados, e terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição

**PROPOSTA COMERCIAL**  
**Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação**

---

de recurso administrativo, a contar da intimação do ato, nos termos da alínea “f” do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993. As penalidades não serão aplicáveis nos casos em que as inexecuções contratuais forem provocadas por calamidade pública, por grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou por outras causas que as excluam, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Código Civil Brasileiro. As referidas penalidades limitam-se à:

- I. Advertência, no caso de descumprimento de um mesmo nível de serviço por 3 (três) meses subsequentes ou 5 (cinco) alternados;
- II. Multa de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor mensal do serviço (item faturável), referente à reincidência de advertência para uma mesma causa.

As multas deverão ser recolhidas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), preenchida conforme instruções do CJF. Caso o valor da multa não seja recolhido pelo SERPRO no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, será automaticamente descontado no primeiro recebimento a que fizer jus.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do SERPRO no respectivo processo, nos prazos previstos no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- Serão efetuados pagamentos mensais dos serviços efetivamente prestados, de acordo com o estabelecido nos anexos desta proposta e consoante a respectiva comprovação de utilização dos serviços discriminados nas notas fiscais atestadas.
- O faturamento será baseado nos serviços prestados durante o período compreendido entre o dia 11 do mês anterior a 10 do mês corrente (dias corridos).
- Caso o SERPRO descumpra os níveis de serviços contratados, serão aplicados descontos nas notas fiscais, nos termos previstos nos anexos desta proposta.
- Eventuais inconformidades em descontos por descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço (ANS) deverão ser sanadas ainda que identificadas em datas posteriores às da prestação dos serviços.
- As notas fiscais serão encaminhadas ao Gestor, acompanhadas da documentação comprobatória da prestação dos serviços, os descontos por descumprimento de níveis de serviço e as eventuais compensações decorrentes de faturamento a maior ou a menor em meses anteriores ao da apuração.

**PROPOSTA COMERCIAL**  
**Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação**

- O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento de toda a documentação de cobrança pelo CJF, exceto na hipótese de erro que demande correções nos documentos de cobrança, quando o prazo será contado a partir da reapresentação das notas fiscais.
- No caso de o pagamento não ser efetuado dentro do prazo estipulado na alínea anterior, o valor devido será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor faturado, *pro rata die*, até o limite de 10% (dez por cento).
- No caso de utilização do SIAFI, os pagamentos deverão ser efetuados pelo CJF por meio de GRU INTRA-SIAFI, em nome do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), UG 806030, Gestão 17205 e Código de Recolhimento 90001-0. Para outros meios de pagamentos, deverá ser utilizada Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente preenchida e acompanhada das notas fiscais enviadas pelo SERPRO, dentro do prazo estipulado. Na nota de empenho, para efeito de pagamento, o CJF deverá citar, no campo destinado ao credor, o CNPJ nº. 33.683.111/0002-80.

**13. CONDIÇÕES GERAIS**

- Os serviços só poderão ser iniciados após autorização formal do CJF.
- Todas as formas de comunicação serão consideradas válidas, desde que entregues ou enviadas via ofício, carta protocolada, telegrama, fax ou *e-mail*, devidamente confirmados.

**14. UNIDADES DO SERPRO RESPONSÁVEIS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

UF	Regional	CNPJ	Endereço
DF	Brasília	33.683.111/0002-80	SGAN Quadra 601, Módulo G, L2 Norte
RJ	Rio de Janeiro	33.683.111/0008-75	R. Pacheco Leão, nº 1235, fundos, Jardim Botânico
SP	São Paulo	33.683.111/0009-56	R. Olívia Guedes Penteado, 941, Capela do Socorro

**PROPOSTA COMERCIAL**  
**Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação**

---

**15. VALIDADE DA PROPOSTA**

Esta proposta comercial tem validade de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e registro de protocolo do CJF.

Brasília, 05 de novembro de 2012.

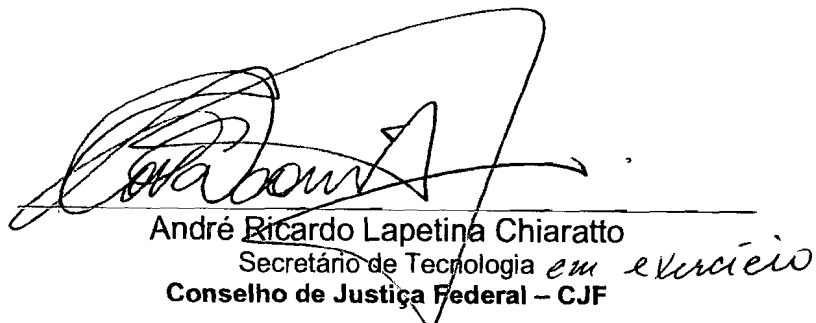


Marco Aurélio Sobrosa Friedl  
Superintendente de Relacionamento com Clientes  
Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO

**16. APROVAÇÃO DA PROPOSTA**

Aprovo a presente proposta comercial.

Brasília, 13 de Janeiro de 2013.



André Ricardo Lapetina Chiaratto  
Secretário de Tecnologia em *evolução*  
Conselho de Justiça Federal – CJF



Serviço Federal de  
Processamento de Dados



**Proposta Comercial de Prestação de Serviços de  
Tecnologia da Informação**

**nº 53/2012**

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
CJF**

**Anexo I  
Descrição dos Serviços de Autoridade  
Certificadora e Sítio AC-JUS**

*[Handwritten signature]*

**ANEXO I**

**Descrição dos Serviços de Autoridade Certificadora e Sítio AC-JUS**

---

**1. OBJETO**

Serviço de manutenção e produção da Autoridade Certificadora da Justiça (AC-JUS) e do Sítio Internet da AC-JUS, dentro das normas e especificações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**2. OBJETIVO**

Prover a hospedagem e manutenção do sítio e da autoridade certificadora do CJF.

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1. Serviço de Autoridade Certificadora da Justiça (AC-JUS)**

Serviço referente à produção e manutenção da AC-JUS, como Autoridade Certificadora (AC) subordinada à AC-Raiz da ICP-Brasil, em equipamento e ambiente seguros localizados no Centro de Certificação Digital do SERPRO (CCD SERPRO), nas instalações da Regional da cidade do Rio de Janeiro.

O equipamento utilizado irá operar em modo *off-line*, com *hardware* criptográfico aprovado pela ICP-Brasil para gerar e operar as chaves da AC-JUS. Este equipamento ficará localizado dentro da sala-cofre do CCD SERPRO, em nível de segurança apropriado à operação das Autoridades Certificadoras.

As chaves privadas da AC-JUS são divididas entre vários detentores, definidos pelo cliente, de tal forma que somente na presença de um determinado número desses detentores será possível fazer qualquer operação que utilizem essas chaves.

Para execução deste serviço também estão previstos os seguintes itens:

- Manutenção dos níveis de segurança previstos na legislação para os ambientes físico e lógico do CCD SERPRO;
- Garantia da confidencialidade dos processos, dados, materiais, serviços e rotinas de segurança da AC-JUS;
- Coordenação do cerimonial de geração/renovação das Listas de Certificados Revogados (LCR), conforme periodicidade a ser acordada com o cliente;
- Garantia de cumprimento das normas existentes, relativas a uma Autoridade Certificadora subordinada à AC-Raiz da ICP-Brasil.

**ANEXO I**

**Descrição dos Serviços de Autoridade Certificadora e Sítio AC-JUS**

---

**3.2. Sítio da AC-JUS**

Serviço referente à produção e manutenção do Sítio da AC-JUS, que engloba a disponibilização de páginas eletrônicas com informações pertinentes à AC-JUS, com a possibilidade de publicação pelo próprio CJF.

Também faz parte deste serviço os seguintes itens:

- Disponibilizar o acesso ao Sítio da AC-JUS, através de página específica na internet (<http://www.acjus.jus.br/>);
- Prover redundância na produção do Sítio da AC-JUS, assim como da publicação da Lista de Certificados Revogados – LCR, com hospedagem dos pontos principal e secundário em Centros de Processamento de Dados de localização geográfica distinta;
- Garantir a disponibilidade das informações publicadas pelo CJF na página da AC-JUS, tais como a Lista de Certificados Revogados e o que estiver previsto na Declaração de Práticas de Certificação (DPC AC-JUS).
- Hospedar e manter a página web da AC-JUS, para ser acessada via internet, por meio dos navegadores Internet Explorer e Firefox;
- Prover meios para disponibilização e atualização de informações na página da AC-JUS em no máximo 2 (duas) horas, a partir da solicitação;
- Disponibilizar, imediatamente, na página da AC-JUS, a LCR da AC-JUS assim que for gerada;
- Disponibilizar acesso à CSS – Central de Serviços SERPRO, para registro de atualização das páginas da AC-JUS, de acordo com processo de gestão de mudança.

Vale salientar que:

- Todos os equipamentos que compõem o parque de produção do Sítio da AC-JUS deverão estar instalados nas dependências do SERPRO, em sala segura, de acesso restrito aos funcionários do SERPRO;
- O conteúdo das páginas que compõem o Sítio da AC-JUS é de inteira responsabilidade do Conselho da Justiça Federal;
- O tamanho do espaço utilizado para armazenamento de arquivos relativos as páginas do Sítio da AC-JUS será sempre definido de comum acordo entre o SERPRO e o CJF.

**ANEXO I**

**Descrição dos Serviços de Autoridade Certificadora e Sítio AC-JUS**

**4. SEGURANÇA DOS SERVIÇOS**

O SERPRO deverá prestar os serviços ora contratados com a utilização de processos e mecanismos que garantam a segurança, confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados, serviços e aplicações do CJF. Os controles implementados são os seguintes:

- o acesso lógico aos elementos de infraestrutura e proteção de rede é restringido por meio de sistema de autenticação e autorização de acesso;
- realização de gravações permanentes de arquivos de *logs* do ambiente;
- os servidores e elementos de infraestrutura e proteção de rede (roteadores, *hubs*, *switches*, *firewalls* e sistemas de detecção de intrusão), que atendem o segmento de rede dos servidores web do sistema de certificação, estão localizados em ambiente protegido por três níveis de segurança: os dois primeiros controlados por vigilantes e o terceiro constituído por controle de acesso biométrico;
- as versões mais recentes dos sistemas operacionais e dos aplicativos servidores disponibilizadas pelos respectivos fabricantes, bem como as eventuais correções (*patches*), são implantadas imediatamente após testes em ambiente de desenvolvimento e homologação;
- nos roteadores conectados às redes externas, são implementados filtros de pacotes de dados que permitam somente as conexões aos serviços e servidores previamente definidos como passíveis de acesso externo;
- salas-cofre com controle de segurança física, procedimental e de pessoal, construída segundo as normas brasileiras aplicáveis (proteção contra incêndios e inundações, acesso físico controlado, dupla entrada de alimentação de energia elétrica e ar condicionado, etc.).

**5. METODOLOGIA DE MENSURAÇÃO**

Os serviços objeto desta proposta serão mensurados por Acordo de Nível de Serviço (ANS). Os Níveis de Serviços (NS) contratados serão aferidos mensalmente pelo SERPRO e disponibilizados ao CJF pelos Relatórios de Prestação de Contas (Anexo III). De acordo com o estabelecido, eventuais descumprimento dos NS poderão implicar subtração no valor do faturamento total do serviço.

**ANEXO I**

**Descrição dos Serviços de Autoridade Certificadora e Sítio AC-JUS**

**6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)**

<b>ANS 1 DISPONIBILIDADE (DISP)</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Definição	Período em que o serviço permanece disponível durante o mês.
Finalidade	Verificar a disponibilidade do serviço.
Meta a cumprir	Disponibilidade mensal de 99,5%.
Instrumento de medição	Relatório de NS de Produção (prestação de contas).
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	<p>I. Para o serviço, será calculado, mensalmente, o percentual de disponibilidade, de acordo com a seguinte fórmula:  <math display="block">D = [(Tm - Ti) / Tm] * 100</math>, onde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• D = Percentual de Disponibilidade;</li> <li>• Ti = Somatório dos minutos de interrupção observados durante o período de prestação do serviço.</li> <li>• Tm = Total de minutos no mês, de acordo com o período de disponibilidade do serviço.</li> </ul> <p>II. Para a verificação do início da indisponibilidade, será considerado como início a data/hora do registro do incidente na ferramenta de monitoramento.</p>
Início de vigência	Imediato.
Descontos no pagamento	<p>Caso o nível de serviço não seja atingido, será calculado o desconto por intermédio da seguinte fórmula:  <math display="block">Desc = [1 - (Ia / Ic)] * Vs</math>, onde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Desc = Valor do desconto</li> <li>• Ia = Indicador aferido</li> <li>• Ic = Indicador contratado</li> <li>• Vs = Valor do serviço de produção do servidor específico</li> </ul>
<b>ANS 2 TEMPO MÉDIO DE RECUPERAÇÃO (MTTR)</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Definição	Tempo médio para restaurar uma indisponibilidade do serviço.
Finalidade	Verificar o tempo médio gasto para sanar uma indisponibilidade do serviço, considerando os registros de incidente (indisponibilidade do serviço).
Meta a cumprir	Restauração em até 2 horas.
Instrumento de medição	Relatório de NS de Produção (prestação de contas).
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Somatório do tempo de indisponibilidade para cada ocorrência de alta severidade, por servidor, dividido pelo número de ocorrências de alta severidade, por servidor.
Início de vigência	Imediato.
Descontos no pagamento	<p>I. O tempo médio de recuperação (MTTR) será calculado caso tenha havido pelo menos um incidente.</p> <p>I. Caso o MTTR do serviço tenha sido superior ao nível contratado, o SERPRO aplicará um <b>desconto de 0,25%</b> sobre o valor de produção do servidor afetado.</p> <p>II. O valor total do desconto será o somatório dos valores de desconto de cada incidente não atendido no prazo.</p>

Não será considerado descumprimento de ANS a ocorrência de indisponibilidade nas seguintes situações:

**ANEXO I**

**Descrição dos Serviços de Autoridade Certificadora e Sítio AC-JUS**

- Interrupções programadas para manutenções preventivas e configurações (correção de desvios, adequação tecnológica e atendimento às necessidades do CJF) de iniciativa do SERPRO, previamente acordadas com o CJF;
- Períodos de manutenção de interesse do CJF;
- Incidentes que, após análise, foram descaracterizados como indisponibilidade do serviço, desde que devidamente comprovado pelo SERPRO e aceito pelo CJF;
- Motivos de calamidade pública e força maior, de acordo com a conceituação prevista em regulamentação legal;
- Problemas de infraestrutura de responsabilidade do CJF;
- Indisponibilidade do circuito (faz parte de outro serviço).

**7. ITENS FATURÁVEIS (IFA)**

<b>IFA</b>	<b>Produção e Manutenção/AC-JUS</b>
Descrição	Autoridade certificadora em produção.
Natureza do Serviço	Processamento de dados.
Unidade de Medida	Unidade.
Locais de Prestação	Regional SERPRO/Rio de Janeiro.
<b>IFA</b>	<b>Produção e Manutenção/Sítio AC-JUS</b>
Descrição	Sítio em produção.
Natureza do Serviço	Processamento de dados.
Unidade de Medida	Unidade.
Locais de Prestação	Regionais SERPRO/Brasília e São Paulo

*S*

*AX*

Serviço Federal de  
Processamento de Dados



**Proposta Comercial de Prestação de Serviços de  
Tecnologia da Informação**

**nº 53/2012**

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
CJF**

**Anexo II  
Detalhamento de Preços e Volumes**

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'S' followed by a series of loops and a final vertical stroke.

ANEXO II  
DETALHAMENTO DE PREÇOS E VOLUMES

Serviço	Item de Faturamento	Periodicidade	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Quantidade mensal estimada	Valor mensal estimado R\$	Quantidade anual estimada	Valor anual estimado R\$
<b>Produção de Serviços</b>								
Serviço de Autoridade Certificadora AC-JUS	Processamento de Dados/Produção e Manutenção/AC-JUS	Fixo Mensal	un.	22.990,00	1	22.990,00	12	275.880,00
Sítio da AC-JUS	Processamento de Dados/Produção e Manutenção/Sítio AC-JUS	Fixo Mensal	un.	9.678,83	1	9.678,83	12	116.145,96
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 392.025,96</b>

*[Handwritten signature]*



Serviço Federal de  
Processamento de Dados



**Proposta Comercial de Prestação de Serviços de  
Tecnologia da Informação**

**nº 53/2012**

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
CJF**

**Anexo III  
Relatório de Prestação de Contas**

*Handwritten marks: a checkmark and the initials 'CR'.*

**ANEXO III**  
**Relatório de Prestação de Contas**

Cliente: Conselho da Justiça Federal

Período de Apuração: 11/\_\_/201\_ a 10/\_\_/201\_

**Categoria:** Produção

**Serviço:** Autoridade Certificadora da Justiça e Sítio AC-JUS

Item Faturável	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Processamento de Dados/Produção e Manutenção/AC-JUS	Unidade	R\$ 22.990,00	0	R\$ 0,00
Processamento de Dados/Produção e Manutenção/Sítio AC-JUS	Unidade	R\$ 9.678,83	0	R\$ 0,00
Valor Total do Serviço				R\$ 0,00
Desconto apurado por descumprimento de Níveis de Serviços				R\$ 0,00
Valor para Faturamento no mês				R\$ 0,00

*\* M*